

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 - Fone: (48) 3251-3700 - www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 041/2016

(PAE n. 5.359/2016)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Coordenadora de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESC n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO visando ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de móveis.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **30 de maio de 2016, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

- 1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no <u>ANEXO I</u>, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. Os desenhos mencionados no ANEXO I devem ser acessados no *site* do TRESC, no seguinte endereço:
 - www.tre-sc.jus.br ("Transparência" / "Contas Públicas" / "Pregões").
- 1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.
- 1.1.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2016.
- 1.1.3.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2016, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2017.
- 1.2. O TRESC não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no <u>ANEXO I</u>, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, <u>exclusivamente</u>, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos

da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

- 2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
- 2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.
 - 2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".
- 2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.
- 2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7° da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.
- 2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.
- 2.3.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

- a) no campo "preço": o preço, no VALOR UNITÁRIO do item cotado;
- b) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado": o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e
- c) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no <u>ANEXO I</u>.
- 4.2.1. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.
- 4.2.2. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.
- 4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste Edital.
- 4.2.4. Após a fase de lances, caso não tenha encontrado por meio de outras fontes, o Pregoeiro convocará o licitante que apresentou o menor lance para informar, na forma prevista no subitem 7.2 deste Edital, o nome, o telefone e o endereço da empresa, localizada na região da Grande Florianópolis, que prestará assistência técnica durante o período de garantia.
 - 4.2.5. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.
- 4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar a marca e/ou o modelo/código/referência (se for o caso) de determinados componentes, abaixo relacionados, nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital:
 - a) ITEM 1: Balcão com gavetas BA7:
 - Sistema de deslizamento de gavetas;
 - puxadores;
 - dobradiças; e
 - rodízios.
 - b) ITEM 2: Armário com escaninhos para processos A23:
 - puxadores;

- dobradiças; e
- rodízios.
- c) ITEM 3: Armário com prateleiras e chaveamento AC1:
- puxadores;
- dobradiças; e
- rodízios.
- d) ITEM 4: Armário suspenso AS1:
- puxadores; e
- dobradiças.
- e) ITEM 5: Balcão com pia:
- bancada e pia;
- puxadores;
- dobradiças;
- pés:
- torneira de mesa;
- sifão: e
- engate flexível.
- 4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.
- 4.9. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica ao TRESC para conhecimento do padrão existente.
 - 4.9.1. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:
- a) previamente agendada com a Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, pelo telefone (48) 3251-7453; e
 - b) realizada pelo representante indicado pela empresa.
- 4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do padrão existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

- 5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.
- 5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no <u>ANEXO II</u> deste Edital.
- 7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo a marca e/ou o modelo/código/referência (se for o caso) de determinados componentes, nos termos do subitem 4.3 deste Edital, observado o

seguinte:

- a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em **até 40** (quarenta) minutos, contados da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;
- b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado; na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e
- c) o não envio do documento mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 7.2. Na fase de aceitação das propostas, caso não tenha encontrado por meio de outras fontes, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que informe, no prazo **máximo de 30 (trinta) minutos**, sob pena de desclassificação, por meio do sistema Comprasnet, via *chat*, o nome, o telefone e o endereço da empresa, localizada na região da Grande Florianópolis, que prestará assistência técnica durante o período de garantia.

7.3. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) não contenha a marca e/ou o modelo/código/referência (se for o caso) do item ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo/código/referência (se for o caso); e/ou
 - b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no <u>ANEXO I</u> deste Edital; e/ou
- d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
 - e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
 - f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.5.
- 7.3.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:
- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
 - c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
 - d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 7.5. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca e/ou do modelo/código/referência indicados na proposta, o Pregoeiro:
- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos necessários, como condição necessária para a sua aceitação; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 7.5.1. Nos termos do subitem 7.5, se houver dúvidas quanto às especificações do produto ofertado, poderão ser solicitadas amostras dos seguintes itens:
- a) laminado melamínico de alta pressão, texturizado, na cor argila, com 0,6 mm de espessura;
- b) MDF tipo *standard*, com certificado de garantia do fornecedor, *folder*, prospecto ou documento que comprove a qualidade do produto;
- c) MDF tipo *standard*, com certificação de garantia do fornecedor, com revestimento em melamina de baixa pressão, na cor argila;
- d) MDF de 18 mm, 15 mm e/ou 10 mm com laminação de baixa pressão em ambas as faces, texturizado na cor branca, conforme o caso;
- e) rodízios de duplo giro com 360°, com estrutura de metal zincado e roda única na cor preta;
- f) acabamento em fita 2 mm de espessura, na cor argila (mesma cor do laminado melamínico);
 - g) pinos de metal para sustentação das prateleiras;
 - h) puxadores em alumínio na cor preta com seção circular;
 - i) puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado;
 - j) pés reguláveis, com 20 cm de altura e seção circular, em alumínio escovado;
 - k) torneira de bica móvel;
 - I) cuba de aço inox; e
 - m) pia de apoio.
- 7.5.2. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.
- 7.5.3. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.
- 7.5.3.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.5.3 serão descartadas.
- 7.6. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.
- 8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
 - 8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:
- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* <u>www.tst.jus.br</u>;
- c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e
- d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* <u>www.portaltransparencia.gov.br</u>.
- 8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:
- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* <u>pregao@tre-sc.jus.br</u>.
- 8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:
- a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.4 deste Edital.

IX. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

9.1. Após a fase de habilitação, será aberta a oportunidade para os demais

licitantes reduzirem seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s), visando à formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013.

- 9.1.1. Os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro para manifestarem-se acerca do interesse na redução dos seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s).
- 9.1.1.1. Aqueles que aceitarem reduzir seus preços deverão manifestar-se via *chat* no prazo de até 5 (cinco) minutos ou, a critério do Pregoeiro, encaminhar arquivo contendo sua manifestação por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 9.1.1.2. Os licitantes convocados serão responsáveis pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados. Na hipótese de algum arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.
- 9.1.1.3. O não envio da manifestação de que trata o subitem 9.1.1, dentro do prazo estabelecido, configurará o desinteresse do licitante em compor o(s) cadastro(s) de reserva na(s) ata(s) de registro de preços advinda(s) deste pregão.
- 9.2. Os licitantes que aceitarem a redução terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro quanto à conformidade do produto cotado com as especificações do objeto licitado, para fins de formação do cadastro reserva.
- 9.3. A apresentação de novos preços, na forma do subitem 9.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 9.4. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 9.1, as propostas serão classificadas pelo Pregoeiro, mediante registro na ata dos trabalhos, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 9.1 será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 desse mesmo Decreto.
- 9.6. O procedimento previsto neste item será observado até a completa adequação do Sistema Comprasnet ao Decreto n. 7.892/2013.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Após a habilitação de cada item deste certame, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 10.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.
- 10.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

- 10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
 - b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea "e" do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição de item deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.
- 11.4.1. Relativamente ao subitem 11.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.
- 11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data

da intimação.

- 11.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 11.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa - Equipamentos e Material Permanente, Subitem 42 - Mobiliário em Geral.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:
- 13.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer a quantidade indicada na Nota de Empenho emitida pelo TRESC;
- 13.1.2. entregar os móveis solicitados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, observado o seguinte:
- a) os móveis deverão ser entregues MONTADOS incluídos todos os acessórios e com dispositivos de junção internos e não aparentes, isto é, o móvel não deverá apresentar botões na parte externa;
 - b) as fitas de acabamento devem ser fixadas por processo mecânico, a quente;
- c) não serão recebidos móveis cujos perfis puxadores apresentem suas extremidades cortantes;
- d) os balcões com pia deverão ser entregues com toda a parte de marcenaria montada exceto pia de apoio em aço inoxidável e acessórios, que deverão estar em suas embalagens originais; e
- e) a empresa deverá se responsabilizar pelo cálculo da carga aplicada e pela adequação dos materiais especificados e utilizados, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto;
- 13.1.3. entregar os móveis solicitados no Depósito de Móveis e Equipamentos do TRESC, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, n. 555, Forquilhinhas, São José/SC;
- 13.1.3.1. a entrega deverá ser agendada junto à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, por meio dos telefones (48) 3251-7453 ou (48) 3251-3865, ou via *e-mail* para o endereço eletrônico <u>aem@tre-sc.gov.br</u>, no horário entre 13 e 19 horas, sem que isso impligue acréscimo no preço constante da proposta;
- 13.1.3.2. após recebidos, os produtos serão conferidos pelos setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os itens apontados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESC;
- 13.1.3.3. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 13.1.3.2 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 11.4 deste Edital;
- 13.1.3.4. em caso de substituição de produtos, conforme previsto nos subitens 13.1.3.2 e 13.1.4.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

- 13.1.4. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESC;
- 13.1.4.1 substituir o móvel, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESC que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão servidor do TRESC;
- 13.1.5. dispor de assistência técnica na região da Grande Florianópolis e os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo TRESC;
- 13.1.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 13.1.7. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
 - 14.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:
- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 - 14.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:
- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.4. Nos termos do § 4º do art. 6° da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 14.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de registro do fabricante/importador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos

Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, em atenção ao disposto na Lei n. 6.938/1981 e nas Instruções Normativas do IBAMA n. 31/2009 e 6/2013, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3 deste Edital.

- 14.5.1. Caberá ao gestor do contrato informar à Secretaria de Administração e Orçamento o não cumprimento do disposto no subitem 14.5.
- 14.6. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:
 I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0.0001644.

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2016.
- 15.1.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2016, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2017.
- 15.1.2. Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, conforme termos constantes da ata da sessão pública, com a finalidade de se formar um cadastro de reserva.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 15.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.
- 15.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes consignados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.
- 15.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

XVI. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. O TRESC fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

XVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 17.1. O TRESC poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item XI deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - I quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou
 - II quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) não aceitar o recebimento da nota de empenho ou do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/ 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 15.1.
- 18.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 18.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESC a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 18.2.2. Caso a empresa já tenha recebido a nota de empenho respectiva, para a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.
- 18.3. O TRESC terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
- 18.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESC. Nesse caso, o TRESC procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.
- 18.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XIX. DO CONTRATO

- 19.1. O contrato que advier do registro de preços objeto da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.
- 19.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 19.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar o contrato.
- 19.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.
- 19.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.
- 19.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XX. DA RESCISÃO

- 20.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 20.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-7453.
- 21.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.
- 21.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.
- 21.6. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 13 de maio de 2016.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke Coordenadora de Julgamento de Licitações

PREGÃO N. 041/2016

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.	/2016
--------	-------

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/00 n. 68, nesta Capital, neste ato representado	001-93, com sede na Rua Esteves Júnior,
Orçamento, Senhor, inscrito no CPF	
em /SC, resolve, nos t	termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto
n. 7.892/2013, em face das propostas a	presentadas no Pregão n. 041/2016,
REGISTRAR OS PREÇOS de móveis, confo	orme descrito no ANEXO I, do Edital
Convocatório do Pregão n. 041/2016, da empr	resa , inscrita no CNPJ
sob o n, sediada	a na, telefone, neste ato
representada pelo(a) Senhor(a)	, residente
e inscrito no CPF sob o n.	

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	
1	Balcão com gavetas – BA7	20 unid.	
	Preço unitário: R\$()	20 uma.	
2	Armário com escaninhos para processos – A23	5 unid.	
	Preço unitário : R\$()	J uniu.	
3	Armário com prateleiras e chaveamento – AC1 20 unid.		
	Preço unitário : R\$()	20 uma.	
4	Armário suspenso – AS1	5 unid.	
	Preço unitário: R\$()	J uma.	
5	Balcão com pia	5 unid.	
	Preço unitário : R\$()	5 uma.	
6	Banco alto (copa)	10 unid.	
	Preço unitário: R\$()	10 ama.	
7	Banco baixo (copa)	50 unid.	
	Preço unitário : R\$()	o unia.	

- 1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.
- 1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.
- 1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.
- 1.5. A entrega deverá ser feita no Depósito de Móveis e Equipamentos do TRESC, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, n. 555, Forquilhinhas, São José/SC, a qual deverá ser agendada junto à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, por meio dos telefones (48) 3251-7453 ou (48) 3251-3865, ou via *e-mail* para o endereço eletrônico <u>aem@tre-sc.gov.br</u>, no horário entre 13 e 19 horas.

- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.7. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2016. OU
- 1.7. A presente Ata tem prazo de vigência da sua assinatura até 31 de maio de 2017.
- 1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) (48) 3251-7453.
- 1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 041/2016, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.
- 1.10. Integra a presente Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE GARANTIA, em anexo, firmado nesta mesma data.
- E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianó	polis, de de 2016.
	TRESC
	EMPRESA
	TESTEMUNHAS

MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA

Contrato de garantia, autorizado pelo Senhor , Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 5.359/2016 (Pregão n. 041/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, decorrente da Ata de Registro de Preços n. .../2016, em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990 e com o Decreto n. 5.450/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A Contratada obriga-se a prestar, pelo período de, garantia aos produtos que vierem a ser fornecidos ao Contratante por meio da Ata de Registro de Preços n. .../2016, decorrente do Pregão n. 041/2016.
- 1.1.1. O prazo de garantia acima fixado inicia-se a partir do recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente do TRESC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A garantia a que se refere este Contrato compreende o atendimento gratuito, pela Contratada, aos chamados técnicos, em qualquer quantidade, para conserto e/ou substituição, no todo ou em parte, dos móveis fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 2.2. Após a abertura do chamado, os móveis deverão ser:
- a) consertados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo TRESC;
- b) substituídas, por outros idênticos, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESC que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão o servidor do Contratante.
- 2.3. Em caso de conserto e/ou substituição dos móveis, conforme previsto na subcláusula 2.2, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.
- 2.4. A Contratada deverá dispor de assistência técnica na Região de Grande Florianópolis durante o prazo de garantia dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2017, contada a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 5.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedida de licitar e contratar com a União; e
 - b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.
- 5.3. Para os casos não previstos na subcláusula 5.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 5.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 5.2 e na alínea "e" da subcláusula 5.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 5.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou substituição do(s) produto(s) durante o período da garantia, nos termos Cláusula Segunda Contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.
- 5.4.1. Relativamente à subcláusula 5.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução contratual.
- 5.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 5.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 5.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 5.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

5.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 5.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 6.2. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESC, ou seu substituto, ou superior imediato, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 8.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante.
- 8.3. O Contratante não se obriga a adquirir o(s) bem(ns) objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2016, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.
- E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

	Florianópolis, de de 2016.
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	

PREGÃO N. 041/2016

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de móveis para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e suas respectivas Zonas Eleitorais, conforme as seguintes especificações e desenhos em anexo.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 BALCÃO COM GAVETAS - BA7

_		
DIMENSÕES	100 cm de largura x 50 cm de profundidade x 73 cm de altura (já com os rodízios).	
REVESTIMENTO	Revestimento externo: total (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6 mm de espessura, texturizado, na cor argila.	
	Revestimento interno : total (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila.	
LATERAIC FUNDO	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura.	
LATERAIS, FUNDO E BASE	Na montagem as laterais devem ser apoiadas sobre a base (conforme desenho).	
	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 25 mm de espessura.	
TAMPO	Borda frontal em <i>post forming</i> 180°.	
.,	Laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, colada a quente.	
	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 15 mm de espessura.	
02 GAVETAS	Bordas laterais em <i>post forming</i> 90°.	
02 3/(1/13	Sistema de deslizamento: sobre trilhos de aço de 1,2 mm de espessura com pintura epóxi na cor branca.	
PRATELEIRA MÓVEL	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura, sustentadas por pinos de metal .	
PORTAS DE ABRIR	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura.	
PORTAS DE ADRIR	Bordas laterais em <i>post forming</i> 90°.	
PUXADORES	Em alumínio maciço com 10 cm de furo a furo aproximadamente, pintura epóxi preta, com seção circular.	
DOBRADIÇAS	Dobradiças "de caneco", 35 mm, de metal zincado.	
SISTEMA COM 04 RODÍZIOS Especificação de cada rodízio: altura aproximada do piso móvel 7 cm, diâmetro aproximado da roda 5 cm, base e tra em metal zincado e fixação tipo placa (o travamento imprescindível apenas nos rodízios frontais), roda única na o preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 30 kg. Observação: o sistema deverá suportar aproximadamente 1 kg.		
QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA	20 (vinte) unidades	

Pregão n. 041/2016 - TRE/SC

2.2 ARMÁRIO COM ESCANINHOS PARA PROCESSOS - A23

DIMENSÕES	91 cm de largura x 47 cm de profundidade x 203 cm de altura (já com os rodízios).	
REVESTIMENTO	Revestimento externo : total (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6 mm de espessura, texturizado, na cor argila.	
	Revestimento interno : total (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila.	
DAINIÉIC I ATEDAIC	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura.	
PAINÉIS LATERAIS, BASE E FUNDO	Na montagem as laterais devem ser apoiadas sobre a base (conforme desenho).	
	Estrutura: MDF tipo standard 18 mm de espessura.	
TAMPO	Borda frontal em post forming 180°.	
TAMFO	Laterais com acabamento em ABS de 2 mm de espessura, na cor argila.	
ESCANINHO	Estrutura: MDF tipo standard com 10 mm de espessura.	
PORTAS DE ABRIR	Estrutura: MDF tipo standard com 18 mm de espessura, com bordas laterais em post forming 90°.	
PUXADORES	Em alumínio maciço com aproximadamente 10 cm de furo a furo, pintura epóxi preta, seção circular.	
DOBRADIÇAS	Dobradiças "de caneco", 35 mm, de metal zincado.	
SISTEMA COM 04 RODÍZIOS Especificação de cada rodízio: altura aproximada do piso móvel 7 cm, diâmetro aproximado da roda 5 cm, base e t em metal zincado e fixação tipo placa (o travament imprescindível apenas nos rodízios frontais), roda única na preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 80 k Observação: o sistema deverá suportar aproximadamente kg.		
QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA	5 (cinco) unidades	

2.3 ARMÁRIO COM PRATELEIRAS E CHAVEAMENTO – AC1

DIMENSÕES	91 cm de largura x 47 cm de profundidade x 203 cm de altura (já com os rodízios).		
REVESTIMENTO	Revestimento externo: total (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6 mm de espessura, texturizado, na cor argila.		
	Revestimento interno: total (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila.		
I ATERAIS ELINDO	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura.		
LATERAIS, FUNDO E BASE	Na montagem as laterais devem ser apoiadas sobre a base (conforme desenho).		
	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> 18 mm de espessura.		
TAMPO	Borda frontal em <i>post forming</i> 180°.		
TAMIO	Laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, colada a quente.		
PRATELEIRAS	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura, com suportes metálicos.		
PORTAS DE ABRIR	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura.		
PORTAS DE ADRIR	Bordas laterais em <i>post forming</i> 90°.		

	Sistema de chaveamento: chaves na porta direita e trincos internos metálicos (inferior e superior) na porta esquerda.				
PUXADORES	Em alumínio maciço com 10 cm de furo a furo aproximadamente, com seção circular, pintura epóxi preta.				
DOBRADIÇAS	Dobradiças "de caneco", 35 mm, de metal zincado.				
SISTEMA COM 04 RODÍZIOS	Especificação de cada rodízio: altura aproximada do piso ao móvel 7 cm, diâmetro aproximado da roda 5 cm, base e trava em metal zincado e fixação tipo placa (o travamento é imprescindível apenas nos rodízios frontais), roda única na cor preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 80 kg. Observação: o sistema deverá suportar aproximadamente 320 kg.				
QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA	20 (vinte) unidades				

2.4 ARMÁRIO SUSPENSO – AS1

DIMENSÕES	120 cm de largura x 30 cm de profundidade x 55 cm de altura.		
REVESTIMENTO	Revestimento : interno e externo (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila.		
	Bordas com acabamento com aproximadamente 2 mm de espessura, todas na cor argila, colada a quente .		
LATERAIS, FUNDO E BASE	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura.		
PRATELEIRAS MÓVEIS	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura sustentadas por pinos de metal .		
	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 15 mm de espessura.		
PORTAS DE ABRIR	Revestimento: na parte externa em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila.		
	Laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, colada a quente.		
PUXADORES	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.		
DOBRADIÇAS	Dobradiças "de caneco", 35 mm, de metal zincado.		
QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA	5 (cinco) unidades		

2.5 BALCÃO COM PIA

Pia de apoio	Bancada e pia	Em aço inoxidável, acabamento escovado, medindo 120 cmx53 cm, forração em concreto, um furo para torneira, cuba centralizada com válvula de 3½" e escorredor em ambos os lados.
	Revestimentos Armário sob a bancada (*)	Revestimento: total externo (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6 mm de espessura, texturizado, na cor argila.
Armário sob a bancada (*)		Revestimento: total interno (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura : MDF tipo <i>standard,</i> com espessura de 15 mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.

	Fundo	Em MDF tipo <i>standard</i> com 10 mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Gavetas	Estrutura: total, inclusive o fundo, em MDF tipo standard, com espessura de 15 mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Bordas laterais com fita de acabamento, na cor branca, espessura de 1 mm, colada a quente.
	Portas de abrir	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15 mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Bordas laterais com fita de acabamento, na cor branca, espessura de 1 mm, colada a quente.
	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15 mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal.
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.
	Dobradiças	Dobradiças "de caneco", 35 mm, de metal zincado.
	Pés	Pés reguláveis, com 20 cm de altura e seção circular, em alumínio escovado.
	Torneira de mesa, para pia de cozinha com bica móvel, acabamento cromado.	
Acessórios	Sifão copo em PVC para pia de cozinha.	
	Engate flexível para pia de cozinha, malha de aço inox.	
Quantidade mín. e máx.	5 (cinco) unidades	

^(*) O balcão será fixado à parede com parafusos e buchas.

2.6 BANCO ALTO (COPA)

DIMENSÕES	0,62 m de altura x 0,40 m de largura x 0,40 m de profundidade			
TIPO DE MADEIRA	Madeira maciça de reflorestamento (Eucaliptus Rosa).			
ACABAMENTO	Pintado na cor branca, com acabamento em verniz poliuretano.			
QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA	10 (dez) unidades			

2.7 BANCO BAIXO (COPA)

DIMENSÕES	0,45 m de altura x 0,40 m de largura x 0,40 m de profundidade			
TIPO DE MADEIRA	Madeira maciça de reflorestamento (Eucaliptus Rosa).			
ACABAMENTO	Pintado na cor branca, com acabamento em verniz poliuretano.			
QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA	50 (cinquenta) unidades			

PRODUTOS DE REFERÊNCIA:

ITEM 1:

a) sistema de deslizamento de gavetas: Marca FGV TN Brasil;

b) puxadores: Marca Kimy;

c) dobradiças: Marca FGV TN Brasil; e d) rodízios: Marcas Novex e Schioppa.

ITEM 2:

a) puxadores: Marca Kimy;

b) dobradiças: Marca FGV TN Brasil; e c) rodízios: Marcas Novex e Schioppa.

ITEM 3:

a) puxadores: Marca Kimy;

b) dobradiças: Marca FGV TN Brasil ou similar; e

c) rodízios: Marcas Novex e Schioppa.

ITEM 4

a) puxadores: Marca Alumínio Alternativa (Modelo 4016); e

b) dobradiças: Marca FGV TN Brasil.

ITEM 5

a) bancada e pia: Ref.: Linha Douat 712, cód. 11109, da Franke;

b) puxadores: Modelo 4016, da Alumínio Alternativa;

c) dobradiças: Cermag;

d) pés: Modelo PR 4352 da Alumínio Alternativa;

e) torneira de mesa: Linha Pertutti, cód. 00266306, Docol;

f) sifão: Mobylle Copo Multiuso, cód. 26.90.160.0, Tigre; e

g) engate flexível: Deca.

As marcas citadas prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (serve, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas - destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares aos indicados, que detenham as especificações daqueles).

CÓDIGOS SIASG:

Item 1: 116.700 Item 2: 296.581 Item 3: 150.151 Item 4: 073.598 Item 5: 116.700 Itens 6 e 7: 074.829

ATENCÃO:

- 1) Se houver dúvidas quanto às especificações dos produtos orçados o setor requisitante poderá solicitar e a empresa deverá apresentar amostras dos seguintes itens:
- laminado melamínico de alta pressão, texturizado, na cor argila, com 0,6 mm de espessura;
- MDF tipo *standard*, com certificado de garantia do fornecedor, *folder*, prospecto ou documento que comprove a qualidade do produto;
- MDF tipo *standard,* com certificação de garantia do fornecedor, com revestimento em melamina de baixa pressão, na cor argila;
- MDF de 18 mm, 15 mm e/ou 10 mm com laminação de baixa pressão em ambas as faces, texturizado na cor branca, conforme o caso;

- rodízios de duplo giro com 360°, com estrutura de metal zincado e roda única na cor preta;
- acabamento em fita 2 mm de espessura, na cor argila (mesma cor do laminado melamínico);
- pinos de metal para sustentação das prateleiras;
- puxadores em alumínio na cor preta com seção circular;
- puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado;
- pés reguláveis, com 20 cm de altura e seção circular, em alumínio escovado;
- torneira de bica móvel (para este item a empresa deverá indicar, no momento do pregão, a marca proposta);
- cuba de aço inox;
- pia de apoio.

OBSERVAÇÕES:

- Os móveis deverão ser entregues MONTADOS incluídos todos os acessórios e com dispositivos de junção internos e não aparentes, isto é, o móvel não deverá apresentar botões na parte externa.
- As fitas de acabamento devem ser fixadas por processo mecânico, à quente.
- Não serão recebidos móveis cujos perfis puxadores apresentem suas extremidades cortantes.
- Os balcões com pia deverão ser entregues com toda a parte de marcenaria montada exceto pia de apoio em aço inoxidável e acessórios que deverão estar em suas embalagens originais.
- A empresa deverá se responsabilizar pelo cálculo da carga aplicada e pela adequação dos materiais especificados e utilizados, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto.
- Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis/CIS/TRESC, das 13 às 19h, pelo telefone (48) 3251-7453.

VISITA TÉCNICA

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica ao TRESC para conhecimento do padrão existente.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- previamente agendada com a Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, pelo telefone 3251-7453.
- realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do padrão existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

PRAZO DE GARANTIA: no mínimo, de 5 (cinco) anos.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O fornecedor deverá dispor de assistência técnica na região da Grande Florianópolis, pois, considerando que móveis são bens de peso elevado e o custo para seu transporte é oneroso, o gasto para a Administração será bem menor se a empresa estiver localizada nessa região, observando-se assim, o princípio da economicidade, ou seja, a promoção de resultados esperados com o menor custo

possível. Além disso, o conserto dos equipamentos será célere, evitando o prejuízo no atendimento das demandas dos Cartórios Eleitorais e Sede do TRESC.

Destaca-se que os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo TRESC.

LOCAL DE ENTREGA: Depósito de Móveis e Equipamentos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, n. 555, Forquilhinhas, São José/SC. As entregas deverão ser agendadas com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, por meio dos telefones (48) 3251 7453 ou (48) 3251 3865, no horário das 13hs às 19hs, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico <u>aem@tre-sc.jus.br</u>.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por item, conforme as especificações anexas.

PRAZO PARA ENTREGA: no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento do contrato devidamente assinado.

JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES:

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina estabeleceu padrões de especificações para o mobiliário das Zonas Eleitorais do Estado de Santa Catarina e da sede do TRESC, com base no estudo realizado pela Comissão de Padronização instituída pela Portaria P n. 248/97.

O padrão de especificações do mobiliário adotado por este Órgão leva em conta os critérios de ergonomia, de durabilidade e de economicidade. A ergonomia, dentre outros objetivos, procura adequar as condições de trabalho, visando à saúde, conforto e segurança do trabalhador, possibilitando também que as atividades sejam realizadas funcionalmente, da maneira mais rápida, fácil e eficiente; a durabilidade pressupõe a escolha de um bem com vida útil razoável, consentânea com o seu custo; e, a economicidade estabelece a escolha de um produto que, atendidos os critérios anteriormente mencionados, seja o de menor preço.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2016.

RESPONSÁVEL PELOS DADOS:

Silvia Einloft Pereira Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis

PREGÃO N. 041/2016

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
1	BA7	20	unidade	700,00
2	A23	5	unidade	1.300,00
3	AC1	20	unidade	1.100,00
4	AS1	5	unidade	600,00
5	Balcão com pia	5	unidade	1.612,50
6	Banco alto	10	unidade	184,50
7	Banco baixo	50	unidade	130,00

• Planilha elaborada em 30 de março de 2016.

PREGÃO N. 041/2016

ANEXO III

INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CADASTRO DE RESERVA

CNPJ sob o n, licitante no PREGÃO ELETRÔNICO n. 041/2016 promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por meio de seu
representante, Sr(a), R.G. n
, aceita fazer parte do cadastro de reserva do ITEM e fornecer o objeto ao preço da respectiva proposta vencedora.
Florianópolis, de de 2016.